



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br – www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 08 / 09 / 2020

As 13:57 hs sob N.º 155

SECRETARIA
PARANÁ, APROVA,

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

SÚMULA: homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizada em agosto de 2021, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma, conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS- 2021					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2020	-	-	-	R\$ 91.734.835,96	-
2021	R\$ 2.450.547,65	R\$ 5.017.895,53	-R\$ 2.567.347,88	R\$ 94.302.183,84	24,88%
2022	R\$ 4.505.639,65	R\$ 5.158.329,46	-R\$ 652.689,81	R\$ 94.954.873,64	45,28%
2023	R\$ 5.194.031,59	R\$ 5.194.031,59	R\$ 0,00	R\$ 94.954.873,64	51,68%
2024	R\$ 5.711.320,65	R\$ 5.194.031,59	R\$ 517.289,06	R\$ 94.437.584,58	56,27%
2025	R\$ 5.768.433,86	R\$ 5.165.735,88	R\$ 602.697,98	R\$ 93.834.886,60	56,27%
2026	R\$ 5.825.547,07	R\$ 5.132.768,30	R\$ 692.778,77	R\$ 93.142.107,83	56,26%
2027	R\$ 5.882.660,27	R\$ 5.094.873,30	R\$ 787.786,97	R\$ 92.354.320,85	56,25%
2028	R\$ 5.939.773,48	R\$ 5.051.781,35	R\$ 887.992,13	R\$ 91.466.328,72	56,24%
2029	R\$ 5.996.886,69	R\$ 5.003.208,18	R\$ 993.678,50	R\$ 90.472.650,22	56,22%
2030	R\$ 6.053.999,89	R\$ 4.948.853,97	R\$ 1.105.145,92	R\$ 89.367.504,30	56,19%
2031	R\$ 6.111.113,10	R\$ 4.888.402,48	R\$ 1.222.710,61	R\$ 88.144.793,68	56,16%
2032	R\$ 6.168.226,30	R\$ 4.821.520,21	R\$ 1.346.706,09	R\$ 86.798.087,59	56,12%
2033	R\$ 6.225.339,51	R\$ 4.747.855,39	R\$ 1.477.484,12	R\$ 85.320.603,47	56,08%
2034	R\$ 6.282.452,72	R\$ 4.667.037,01	R\$ 1.615.415,71	R\$ 83.705.187,76	56,03%
2035	R\$ 6.339.565,92	R\$ 4.578.673,77	R\$ 1.760.892,15	R\$ 81.944.295,61	55,98%
2036	R\$ 6.396.679,13	R\$ 4.482.352,97	R\$ 1.914.326,16	R\$ 80.029.969,45	55,93%
2037	R\$ 6.453.792,34	R\$ 4.377.639,33	R\$ 2.076.153,01	R\$ 77.953.816,44	55,87%
2038	R\$ 6.510.905,54	R\$ 4.264.073,76	R\$ 2.246.831,78	R\$ 75.706.984,66	55,81%
2039	R\$ 6.568.018,75	R\$ 4.141.172,06	R\$ 2.426.846,69	R\$ 73.280.137,97	55,74%
2040	R\$ 6.625.131,96	R\$ 4.008.423,55	R\$ 2.616.708,41	R\$ 70.663.429,55	55,67%
2041	R\$ 6.682.245,16	R\$ 3.865.289,60	R\$ 2.816.955,57	R\$ 67.846.473,99	55,59%
2042	R\$ 6.739.358,37	R\$ 3.711.202,13	R\$ 3.028.156,24	R\$ 64.818.317,74	55,51%
2043	R\$ 6.796.471,58	R\$ 3.545.561,98	R\$ 3.250.909,60	R\$ 61.567.408,15	55,43%
2044	R\$ 6.853.584,78	R\$ 3.367.737,23	R\$ 3.485.847,56	R\$ 58.081.560,59	55,34%
2045	R\$ 6.910.697,99	R\$ 3.177.061,36	R\$ 3.733.636,63	R\$ 54.347.923,97	55,25%
2046	R\$ 6.967.811,20	R\$ 2.972.831,44	R\$ 3.994.979,76	R\$ 50.352.944,21	55,15%
2047	R\$ 7.024.924,40	R\$ 2.754.306,05	R\$ 4.270.618,35	R\$ 46.082.325,86	55,05%
2048	R\$ 7.082.037,61	R\$ 2.520.703,22	R\$ 4.561.334,39	R\$ 41.520.991,47	54,95%
2049	R\$ 7.139.150,82	R\$ 2.271.198,23	R\$ 4.867.952,58	R\$ 36.653.038,89	54,85%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

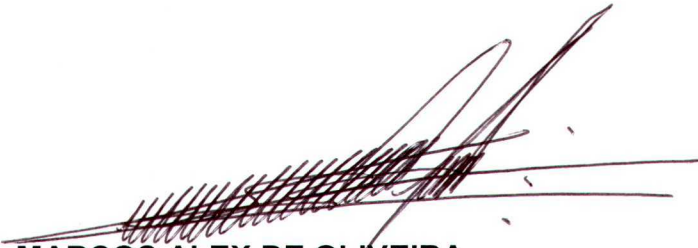
E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br – www.icaraima.pr.gov.br

2050	R\$ 7.196.264,02	R\$ 2.004.921,23	R\$ 5.191.342,80	R\$ 31.461.696,09	54,74%
2051	R\$ 7.253.377,23	R\$ 1.720.954,78	R\$ 5.532.422,45	R\$ 25.929.273,64	54,63%
2052	R\$ 7.310.490,44	R\$ 1.418.331,27	R\$ 5.892.159,17	R\$ 20.037.114,47	54,51%
2053	R\$ 7.367.603,64	R\$ 1.096.030,16	R\$ 6.271.573,48	R\$ 13.765.540,99	54,39%
2054	R\$ 7.424.716,85	R\$ 752.975,09	R\$ 6.671.741,76	R\$ 7.093.799,24	54,27%
2055	R\$ 7.481.830,06	R\$ 388.030,82	R\$ 7.093.799,24	R\$ 0,00	54,15%

§ Primeiro. O valor constante no quadro acima, no plano de amortização é o valor anual, devendo ser pago durante o exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br – www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos através da presente, encaminhar o projeto de lei 031/2021, que homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, Conforme determina a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018, em seu artigo 53, onde caso a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deve-se tomar medidas para seu equacionamento, sendo que no parágrafo 2º traz que para a cobertura do déficit atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização, onde a instrução normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018, em seu artigo 6º inciso primeiro determina um prazo máximo de 35 anos e em seu artigo 7º obriga que o plano de amortização seja implementado em lei e revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, o plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 464, de 2018.

O déficit atuarial é diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.

E considerando também o disposto na Portaria SEPR/ME nº 1348, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do Artigo 9º da Emenda Constitucional 103 de 13 de novembro de 2019, para Estados Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de previdência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, consignamos desde já os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

NESTA